

DECRETO Nº 6479/88  
de 14 de setembro de 1988 N.º 623 de 31/10/88

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 037843-9/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no Bairro do Bom Retiro, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua 4, Bairro do Bom Retiro.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua 4, área de propriedade do Sr. Celso Norote e com a área remanescente de domínio público municipal.

CAPACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato de paralelogramo, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 01, localizado junto a cerca de divisa da Rua 04 com a área de propriedade do Sr. Celso Norote. Deste segue no sentido horário com rumo de 82º02'42"SW e 12,00m (doze metros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Celso Norote, até o vértice nº 26. Deste deflete à direita com rumo de 13º00'05"NW e 8,00m (oito metros) de extensão, até o vértice nº 27. Neste deflete à direita com rumo de 82º02'42"NE e 12,00m (doze metros) de extensão, até o vértice nº 25, confrontando do vértice nº 26 ao vértice nº 25, com a área remanescente de Domínio Público Municipal. Do vértice nº 25 deflete à direita com rumo de 13º00'05"SE e 8,00m (oito metros), confrontando com o alinhamento da Rua 04, até o vértice inicial nº 01, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 95,63m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o ar

cont. Decreto nº 6479/88 - fls. 02

tigo anterior, destinar-se-á a implantação de um poço artesiano profundo, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 037843-9/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

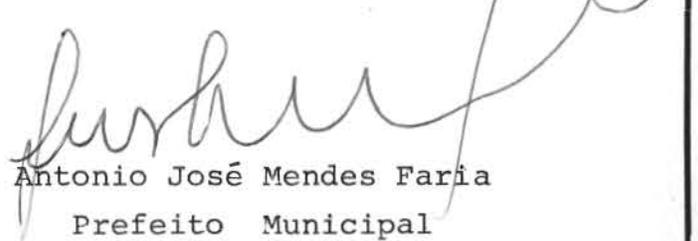
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

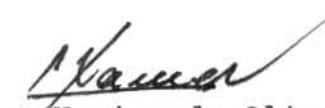
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionário o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

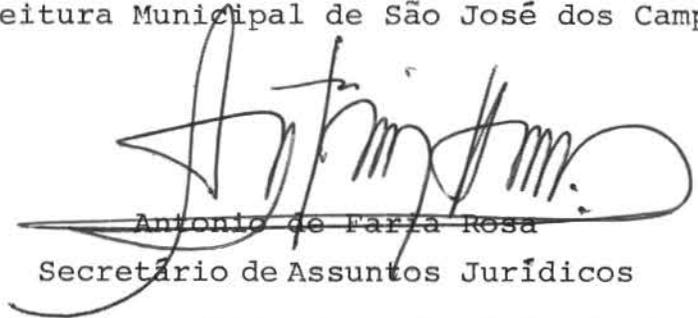
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de setembro de 1988.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

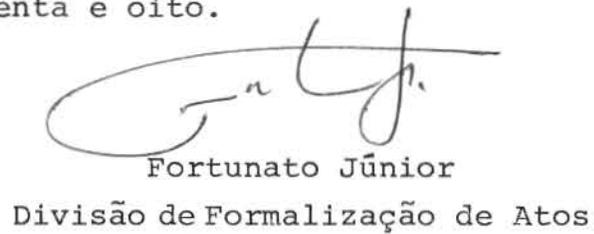
cont. Decreto nº 6479/88 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de setembro de 1988.



~~Antonio de Faria Rosa~~  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de setem-  
bro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos